



Município de Capanema - PR

DECRETO N° 6.682, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova Projeto de Loteamento SOCIAL-ZEIS-REGULARIZAÇÃO e autoriza subdivisão de imóvel de propriedade de EVERALDO CAMARA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Requerimento Protocolado sob n° 1.757/2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado a subdivisão da Chácara n° 63, do Setor S.E., com área de 23.000,00 m², (VINTE E TRÊS MIL METROS QUADRADOS), cadastrado no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema sob a matrícula n° 34.714, de propriedade de **LORENI DO NASCIMENTO**, RG SSP/PR 3.722.540-1 e CPF 336.956.959-00, e **ARNILDO MACHADO**, RG SESP/PR 5.824.061-3 e CPF 240.615.579-04, denominando de **LOTEAMENTO ESPERANÇA; LOTEAMENTO SOCIAL-ZEIS (LEI N° 1.693, DE 23 DE MAIO DE 2019, Autoriza a criação e implantação de Zona Especial de Interesse Social-ZEIS em imóvel urbano no município de Capanema), para REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO**, conforme requerimento protocolado sob n° 1.757/2019.

Art. 2° A área de 16.878,00 m² destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

I- Quadra n° 72 com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 761,25 m²; Lote n° 02, com área de 761,25 m²; Lote n° 03, com área de 522,00 m².



Município de Capanema - PR

II- Quadra n° 73, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, área institucional, com área de 1.198,50 m², que será titulada ao Município; Lote n° 02, com área de 576,00 m²; Lote n° 03, com área de 270,00 m².

III- Quadra n° 74, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 276,50 m²; Lote n° 02, com área de 222,00 m²; Lote n° 03, com área de 222,00 m²; Lote n° 04, com área de 203,50 m²; Lote n° 05, com área de 449,00 m²; Lote n° 06, com área de 522,00 m²; Lote n° 07, com área de 222,00 m²; Lote n° 08, com área de 212,75 m²; Lote n° 09, com área de 212,75 m²; Lote n° 10, com área de 420,00 m²; Lote n° 11, com área de 455,00 m²; **Lote n° 12, área verde, com área de 656,00 m², que será titulada ao Município;** Lote n° 13, com área de 276,50 m².

IV- Quadra n° 75, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 609,00 m²; Lote n° 02, com área de 609,00 m²; Lote n° 03, com área de 478,50 m²; Lote n° 04, com área de 304,50 m²; Lote n° 05, com área de 587,25 m²; Lote n° 06, com área de 587,25 m²; Lote n° 07, com área de 587,25 m²; Lote n° 08, com área de 587,25 m².

V- Quadra n° 76 com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 206,625 m²; Lote n° 02, com área de 206,625 m²; Lote n° 03, com área de 231,00 m²; Lote n° 04, com área de 231,00 m²; Lote n° 05, com área de 378,00 m²; Lote n° 06, com área de 378,00 m²; Lote n° 07, com área de 206,53 m²; Lote n° 08, com área de 206,72 m².

VI- Quadra n° 77 com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 204,45 m²; Lote n° 02, com área de 204,45 m²; Lote n° 03, com área de 204,45 m²; Lote n° 04, com área de 204,45 m²; Lote n° 05, com área de 204,45 m²; Lote n° 06, com área de 306,82 m²; Lote n° 07, com área de 306,53 m²; Lote n° 08, com área de 204,36 m²; Lote n° 09, com área de 204,54 m².



Município de Capanema - PR

Art. 3º A área de 6.122,00 m² destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulada ao Município de Capanema, nos termos conforme Lei 1.120/2007, do Parcelamento de Solo e Lei 1.141/2007 do Sistema Viário Municipal:

- I- Rua da Paz, com área de 2.522,00 m².
- II- Rua Figueira, (Rua Projetada D) com área de 1.200,00 m².
- III- Rua Laranjeira, (Rua Projetada E) com área de 1.200,00 m².
- IV- Rua Macieira, (Rua Projetada F) com área de 1.200,00 m².

Art. 4º As áreas de terras, constituídas dos lotes nº 01 da Quadra nº 73, **Área Institucional**, com área de 1.198,50 m²; E o lote nº 12 da Quadra nº 74, **Área verde**, com área de 656,00 m², serão tituladas ao Município de Capanema, nos termos do artigo 35, parágrafo 1º, da Lei 1.120/2007 de Parcelamento de Solo:

Art. 5º Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo protocolado sob nº 1.757/ 2019, todos subscritos pelo, Eng.º Civil LUIZ CARLOS BOHN–CREA PR 7.363-D, conforme ART nº 20185039611.

Art. 6º O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 7º Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei;

Art. 8º O município não se responsabilizará por eventuais diferenças que possam vir a ser verificadas, tanto nas áreas, como nas dimensões e formas dos lotes e quadras indicadas no projeto aprovado, de acordo com artigo 40 da Lei Municipal nº 1.120/2007 (Lei de Parcelamento de Solo).



Município de Capanema - PR

Art. 9º O Loteamento Esperança está embasado na Lei Municipal nº 1.693, de 23 de maio de 2019, que autoriza a criação e implantação de Zona Especial de Interesse Social-ZEIS em imóvel urbano no município de Capanema, legalizando assim o loteamento já existente no local.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

Américo Bellé

Prefeito Municipal